

**SEQ12338/2018/GJU**

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2018.

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF**

**A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
– IBAMA – E DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA – CT-INFRA**

**A/C: SR. WESLEY CANTELMO**

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E  
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SECIR

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 14º andar, Serra Verde, Belo  
Horizonte/MG

CEP: 31630-901

**REF.:** *Resposta à Nota Técnica nº 05, de 01 de agosto de 2018, e à Deliberação nº 191, de 30 de agosto de 2018, ambas emitidas pela Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas.*

**FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, expor e requerer o que se segue.

Pois bem, por meio da Nota Técnica em epígrafe a Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura (“CT INFRA”) apresenta ao Comitê Interfederativo – CIF, sugestão de encaminhamentos quanto à REPROVAÇÃO ou

APROVAÇÃO de cada um dos itens apresentados pela Fundação Renova na solicitação de prorrogação de prazo do Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa, previsto nas Cláusulas 82 a 88 do TTAC ("Programa"), encaminhado através do envio da SEQ9767/2018/GJU.

Neste contexto, e diante da Nota Técnica acima mencionada, apresentamos resposta às análises realizadas pela CT INFRA, reiterando ao final a solicitação de dilação de prazo do Programa.

➤ **Restauero**

**Itens: 2.6.1 a 2.6.9**

**Resposta Fundação Renova:** Os itens foram classificados inicialmente como reforma e após análise detalhada foram reclassificados como restauro, por serem imóveis tombados no Município de Barra Longa, sendo necessário a contratação de uma empresa específica para atuar nos imóveis. Referidos itens estão relacionados ao PG-012 (Programa de Memória Histórica Cultural e Artística) e conforme parecer da CT Infra, indicados para tratamento no âmbito da Câmara Técnica de Educação, Cultura e Lazer.

➤ **Tipos de Atendimento**

**Itens: 2.2.1; 2.2.4 e 2.3.15**

**Resposta Fundação Renova:** Quanto ao item 2.2.1, a saber o imóvel pertencente ao Sr. Carlos Alberto de Lima Carneiro, inicialmente esclarecemos que o atingido possui dois imóveis para tratamento pelos programas da Fundação Renova, quais sejam, RFEDI-0089, localizado na **Rua Raimundo Alves Xavier, nº 146**, e RFEDI-0108, localizado na **Rua Raimundo Alves Xavier, nº 143**.

Informamos que em março de 2016, no imóvel localizado na **Rua Raimundo Alves Xavier, nº 146** foi realizado laudo de vistoria pela empresa A. S. NETO ENGENHARIA. Já em maio de 2017, foi realizado novo laudo de vistoria neste mesmo imóvel, pela empresa de Consultoria Vaz de Mello (documento em anexo), para avaliação dos impactados ocasionados no imóvel devido ao fluxo de veículos pesados utilizados nas obras de reparação em Barra Longa.

Devido as condições precárias do imóvel e laudo realizado, foi indicado pela consultoria Vaz de Mello a demolição da estrutura do imóvel. Devido a tais fatos, está em tratativa a indenização do imóvel pelo Programa de Indenização Mediada (PIM) conforme ata de reunião de ingresso em anexo e após conclusão do processo de indenização, as estruturas do imóvel serão demolidas com as devidas autorizações e recomendações dos órgãos responsáveis.

Quanto ao imóvel localizado na **Rua Raimundo Alves Xavier, nº 143**, o primeiro laudo de vistoria, de março de 2016, concluiu que o imóvel foi atingido nos fundos e na parte inferior de sua estrutura pela lama proveniente do rompimento da barragem e encontrava-se em condições de habitabilidade, ou seja, não houve danos de caráter estrutural no imóvel do proprietário.

Em março de 2017 o Sr. Carlos Alberto de Lima Carneiro solicita intervenções no banheiro do imóvel e avaliação do imóvel quanto às trincas existentes. Foi então realizado pela empresa de Consultoria Vaz de Mello, no segundo semestre de 2017, laudo pericial da edificação, concluindo que foram apresentadas algumas manifestações patológicas e anomalias no imóvel em consequência de falhas construtivas. Esses problemas são característicos de edificações construídas sem acompanhamento técnico adequado somado a uma manutenção preventiva e/ou corretiva inadequada e deficiente ao longo da sua vida útil. O mesmo conclui que as trincas e fissuras da varanda da lateral direita, da área posterior e da fachada da lateral direita da edificação vistoriada, podem ter sido provocadas ou agravadas pela inundação de lama. Desta forma, devido ao momento em que foi solicitado avaliação das trincas, a Renova solicita prorrogação de prazo para reforma deste imóvel.

Quanto ao item 2.2.4, a saber imóvel pertencente ao Sr. Sóstenez Silva Vicente, a Fundação Renova atenderá o atingido através da compra assistida de outro imóvel, conforme escolha do atingido.

O Sr. Sóstenez optou por aquisição do imóvel em que ele reside temporariamente. Ocorre que o imóvel se encontra em uma área de risco e os laudos periciais realizados apontam pela impossibilidade de aplicação de solução para o local, sendo necessário a aquisição de imóvel em outro local.

Diante da escolha do atingido pelo reassentamento familiar, a Fundação Renova deu continuidade às negociações para aquisição de imóvel em outro local, uma vez que a aquisição do imóvel em que ele reside temporariamente não se apresentou viável devido à impossibilidade de aplicação de solução de engenharia.

No que tange ao item 2.3.15, a saber imóvel pertencente ao núcleo familiar do Sr. Zilmar Marcelo Cota, importante informar que o atingido possuía dois imóveis dentro da mesma propriedade objeto de atuação pelo Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa (PG10). A reforma da residência foi finalizada conforme termo de recebimento em anexo. O Sr. Zilmar estava avaliando a reparação da estrutura da casa do caseiro via Programa de Indenização Mediada, uma vez que o ressarcimento dos demais danos na propriedade estão em discussão junto ao Programa.

Cabe informar que a reconstrução da casa do caseiro já está na programação da equipe da Infraestrutura aguardando definição do Sr. Zilmar quanto à modalidade de atendimento, qual seja, a indenização ou a reconstrução via PG10.

**Itens: 2.3.27 a 2.3.39**

**Resposta Fundação Renova:** A Fundação Renova atenderá os atingidos constante nos itens 2.3.27 a 2.3.39 através da compra assistida de outro imóvel, conforme escolha do atingido.

Cumpre-nos esclarecer que o momento de adesão ao reassentamento familiar estava sendo discutido pela Fundação Renova em conjunto com os atingidos de Mariana, Comissão, Cáritas Brasileira e Ministério Público, no âmbito do Grupo de Trabalho (GT) de reparação de direito à moradia (ACP nº 0400.15.004335-6), sendo definido somente no dia 01.08.2018, conforme item 3 da ata anexo, uma vez que a escolha da família sobre a modalidade de atendimento deveria ser realizada após ter conhecimento das possibilidades existentes e suas consequências.

Assim, após a opção do atingido por este atendimento e conclusão do processo de reassentamento familiar, a Fundação Renova seguirá com os trâmites necessários para demolição, limpeza, etc do imóvel impactado, com as devidas autorizações e recomendações dos órgãos responsáveis.

Em tempo apresentamos a evidência do atingido 2.3.27 (Adriano Márcio Dias) que aguarda definição sobre os tipos de atendimentos para futura tomada de decisão.

➤ **Indefinição do local ou projeto conceitual**

**Item: 2.3.1**

**Resposta à análise da CT Infra:** Sr. Clécio José Gomes é proprietário do Sítio Baixada e, juntamente com seus irmãos Clévio e Selmo Gomes, possui uma casa dentro dos limites do Sítio. Há um impasse para a reconstrução do imóvel impactado, pois Sidon, filho de Clévio, tem posicionamento desfavorável para essa reconstrução, pois afirma ter adquirido parte da casa que foi impactada e alega que com a reconstrução, o seu tio Clécio terá a posse da mesma e não realizará a partilha do bem. Entretanto, Sidon não possui documentação comprobatória da compra do imóvel. Diante disso, Clécio coletou assinatura de todos os herdeiros, com exceção de Sidon, aprovando a reconstrução da casa.

Foi informado pelo Sr. Sidon que essa questão seria discutida no processo de negociação com o PIM. Nesse sentido, observa-se ainda o impasse da família para solução da questão. Essa mediação será retomada pela equipe de infraestrutura, com a participação

do diálogo social, uma vez que, havendo acordo entre a família, a obra de reconstrução será realizada.

**Item: 2.3.24**

**Resposta Fundação Renova:** O primeiro contato com a família para tratar da reconstrução do terreno ocorreu em novembro de 2016, quando foi apresentada a possibilidade de reconstrução da casa no local impactado. Na ocasião, o Sr. Flavio Roberto Barbosa, filho do Sr. Carlos Leal Barbosa e responsável pelo imóvel impactado solicitou informações sobre a possibilidade de reconstrução em outro terreno. A Fundação Renova avaliou a solicitação e a partir da definição das premissas para as reconstruções se reuniu com o proprietário ao longo do ano de 2017 para elaboração do projeto conceitual e levantamento dos possíveis locais de implantação em terrenos diversos na região de Campinas, subdistrito de Mariana. A Fundação Renova realizou três projetos conceituais para reconstrução do imóvel do Sr. Carlos Leal Barbosa, além de ter avaliado a possibilidade de implantação em outros três imóveis na região de Campinas, em posições distintas na propriedade, para escolha do proprietário. Quando da apresentação da maquete digital do projeto, foi informado ao proprietário sobre o processo de compra assistida, opção que já havia sido cogitada pelo proprietário, porém, não havia sido apresentada anteriormente pois estava em fase de discussão pela Fundação Renova, atingidos, assessoria e Ministério Público, sendo formalizada nas deliberações no Grupo de Trabalho de Reparação do Direito à Moradia em fevereiro de 2018, onde foram definidas as modalidades de atendimento.

Diante do informado, o Sr. Carlos Leal Barbosa retornou para a Fundação Renova na data de 05 de abril de 2018 e registrou manifestação de protocolo 1209-20180405 indicando interesse pelo atendimento de compra assistida (reassentamento familiar) conforme evidência em anexo.

**Item: 2.3.25**

**Resposta Fundação Renova:** O primeiro contato com a família para tratar da reconstrução da casa no imóvel em Paracatu de Cima ocorreu em novembro de 2016, quando o proprietário (Sr. José Tavares Mol, esposo da Sr<sup>a</sup> Maria das **Gracas** Tavares Mol e não Maria das **Tranças** Tavares Mol conforme consta na Nota Técnica), sinalizou interesse na reconstrução do imóvel no mesmo local, mas informou que aguardaria algumas definições do processo de reparação, principalmente em relação ao pagamento das indenizações pois, dependendo do valor do montante, reconstruiria ele mesmo a sua casa pois trabalha com construção civil. Diante desse cenário, ao longo de 2017 foram realizadas visitas no imóvel relacionadas à recuperação da propriedade rural com a aplicação do diagnóstico ISA e visitas para elaboração do PASEA com a EMATER e Fundação Renova. Em julho de 2017, o proprietário reafirmou sua dúvida pela adesão ao processo de reconstrução da Renova. Em janeiro de 2018 a família solicitou uma visita para atualização das informações acerca do processo de reparação, quando foram informados sobre a opção de compra assistida (reassentamento familiar), critérios para elaboração do projeto e questões relacionadas à indenização. Naquele momento a família não optou pela reconstrução, mas solicitou a possibilidade de avaliação de possíveis locais para reconstrução da casa em Paracatu de Cima. Foram realizadas algumas visitas para avaliação do local e em junho de 2018 foi realizada nova visita quando foram informados acerca dos avanços nas deliberações do Grupo de Trabalho Interdisciplinar de Direito à Moradia, etapa importante para subsidiar uma futura tomada de decisão. Na ocasião a família optou pela continuidade na elaboração do projeto de reconstrução. As visitas para elaboração de projeto foram iniciadas em setembro de 2018, a partir da definição da empresa de arquitetura responsável, conforme documento em anexo.

Importante esclarecer que as interações com os proprietários nem sempre ocorrem com o registro formal de atendimento, o que justifica a ausência de evidências como registro de ata. Os documentos produzidos muitas vezes são registros de ação realizadas pela equipe de diálogo, voltadas para planejamento e controle interno.

Diante do acima exposto e da necessidade de respeitar a decisão do atingido quanto à modalidade de atendimento a ser escolhida para reparação do impacto, solicitamos a prorrogação do prazo do Programa para a reconstrução do imóvel.

### **Item: 2.3.26**

**Resposta Fundação Renova:** Foram realizadas interações com o proprietário Marcio de Souza para tratar da reconstrução da casa do caseiro, na propriedade do atingido. Segundo relato do Marcio de Souza, a referida edificação era prioridade para a família, considerando a necessidade de contratação de novo caseiro para cuidar do imóvel uma vez que residiam em Belo Horizonte, aliado à preocupação com a segurança do imóvel. Diante dessa informação a Fundação Renova concentrou seus esforços na execução e entrega dessa edificação, concluída e entregue em 31 de agosto de 2018 conforme documento em anexo.

Em relação à casa sede de sua propriedade em Ponte do Gama, a solicitação do proprietário foi pela reforma da edificação, pois a estrutura não foi destruída com o rompimento da barragem. A equipe de infraestrutura da Fundação Renova realizaria a reforma do imóvel, porém em março de 2017, foi avaliado a necessidade de reconstrução do imóvel conforme encaminhamento registrado na manifestação de protocolo 154-20160810. A partir da referida data foram realizados encontros com o proprietário para a elaboração do projeto de reconstrução, e diante da tipologia do imóvel foram também realizadas buscas sobre tombamento do referido imóvel junto ao Município de Mariana. Importante ressaltar que apesar de estar em andamento interações com o atingido atinentes à reconstrução do imóvel, o mesmo apresentou dúvida quanto à modalidade de atendimento, tendo demonstrado interesse em vender o imóvel conforme ata em anexo.

### ➤ **Alteração do conceito original**

### **Item 2.3.3**

**Resposta Fundação Renova:** A Fundação Renova estava trabalhando com a reconstrução do imóvel de propriedade do Sr. Mauro da Silva quando o mesmo solicitou alteração do escopo previamente validado pelo mesmo, alegando que a fachada da sua casa estaria sendo modificada em relação ao projeto original aprovado.

Foi realizada reunião no dia 17 de maio de 2018, conforme ata e fotos anexas, a fim de esclarecer as dúvidas da família sobre a execução da obra de acordo com projeto aprovado. A reunião ocorreu de forma tranquila, com objetivo de explicar, sanar dúvidas e dar oportunidade de a proprietária visualizar o projeto. Todos os pontos de dúvidas sobre o processo de reconstrução foram dirimidos e a obra de reconstrução será retomada.

➤ **Pontes**

**Item 2.5.1**

**Resposta Fundação Renova:** Reprogramada a construção da Ponte Tiara em função de alteração do escopo. Inicialmente a ponte seria apenas reforçada, entretanto, devido às chuvas ocorridas neste ano, detectou-se que o posicionamento (elevação) do tabuleiro não é compatível com a vazão do curso d'água torrencial (estudo hidrológico em anexo). Desta forma, houve um deslocamento do tabuleiro existente não havendo a viabilidade técnica de executar a reconstrução/reforço. A Fundação Renova já elaborou projeto considerando aumento do greide (elevação da via), estando em fase de contratação de empresa para execução.

**Item 2.5.2 e 2.5.3**

**Resposta Fundação Renova:** As estruturas da Ponte Juca Ponciano e da Ponte Santa Rita não foram atingidas pelo rompimento da barragem conforme imagens em anexo. As Pontes sofreram impacto indireto devido ao fluxo de caminhões no local que foram identificados, tardiamente, no ano de 2017, o que demandou uma análise pela equipe de infraestrutura e elaboração de projeto de engenharia. A empresa que irá executar o

projeto de melhoria das estruturas das pontes está em processo de contratação pela Fundação Renova.

#### **Item 2.5.4**

**Resposta Fundação Renova:** A Ponte Córrego Ouro Fino havia sido substituída provisoriamente por um bueiro armco, até que a Fundação Renova realizasse os estudos hidrológicos do local para verificar a melhor alternativa para reconstrução da ponte. Os estudos foram finalizados em 09/01/2018, sendo identificado a necessidade de refazer a ponte, uma vez que a vazão do bueiro é insuficiente. Projeto de reconstrução da Ponte já foi elaborado pela Fundação Renova e está em processo de contratação de empresa para execução.

#### ➤ **Campos**

#### **Item 2.4.1**

**Resposta Fundação Renova:** No período emergencial, a Samarco fez uma intervenção no campo de futebol de Ponte do Gama e na arena. Tanto o campo de futebol quanto a arena de cavalgada ficam localizados em uma propriedade particular. Após a realização das intervenções de emergência, houve um conflito entre a comunidade e o proprietário do terreno que proibiu o uso dos equipamentos por parte dos moradores. Diante disso, uma parte da comunidade sugeriu que a Renova considerasse a possibilidade de construir as estruturas em um outro terreno. Em contrapartida, a outra parte da comunidade não queria abrir mão do local de origem. Diante desse impasse, desde 2016 foi solicitado que a comunidade entrasse em acordo para que pudessemos prosseguir, pois, sem acordo da comunidade, a Renova não teria autonomia para iniciar qualquer tipo de intervenção.

A Fundação Renova informou nas Assembleias das Comunidades Rurais ao longo do ano de 2017 que aguardava uma decisão e posicionamento da comunidade para definir o caminho de atuação.

Em abril de 2018, a comunidade protocolou na Renova um ofício (em anexo), assinado pelos moradores de Ponte do Gama, indicando terreno para construção do campo. Esclarecemos que o ofício mencionado tem a data de 07 de agosto de 2017, entretanto documento foi autenticado e oficializado para a Renova em abril de 2018. A discrepância de datas está relacionada ao tempo utilizado pelo Sr. Jadir José Arantes (representante da comunidade) para coletar as assinaturas do abaixo assinado. Após recebimento do ofício pela Renova e contato com a proprietária do imóvel sugerido pela comunidade, a mesma sinalizou que não possui interesse na negociação. Atualmente, após reunião com a comunidade de Ponte do Gama e com o time de futebol local, a Fundação Renova está trabalhando na possibilidade de aquisição da área original impactada, opção que também depende do interesse do proprietário para negociação. Caso haja interesse, a Renova iniciará negociação com o proprietário para posterior elaboração de projetos e construção das estruturas.

#### **Item 2.4.2**

**Resposta Fundação Renova:** Em meados de 2016 foram iniciadas conversas junto à comunidade, nos fóruns organizados pela Samarco e posteriormente pela Fundação Renova, sobre a reconstrução do campo de futebol da comunidade de Pedras.

A princípio a proposta era de reconstrução do campo no mesmo local. Porém, uma série de questões foram levantadas no âmbito interno da Samarco, referente à viabilidade da reconstrução do campo naquele local, principalmente devido à legislação ambiental vigente. Análises do setor de meio ambiente da Samarco sinalizaram a localização do campo em Área de Proteção Permanente (APP).

Em diálogo com a comunidade realizado em 26 de junho de 2016 para exposição das informações sobre a Área de Proteção Permanente (APP) os moradores de Pedras informaram que o campo possuía também um histórico de alagamento, sendo frequente a inundação parcial do campo nos períodos chuvosos. Diante desse cenário, foi proposta a reconstrução em outro local. A comunidade informou que o ideal seria reconstruir o campo em local mais próximo da sede da comunidade (o vilarejo de Santo Antônio das

Pedras), trata-se de um desejo antigo e agora possível, considerando a impossibilidade de reconstrução no mesmo local.

A comunidade então sugeriu um terreno na comunidade onde poderia ser reconstruído o campo. A Fundação Renova firmou o compromisso com a comunidade de Pedras de analisar o terreno sugerido quanto à viabilidade de reconstrução dentro das normas técnicas e leis ambientais. Dentro desse cenário, foram analisadas 03 opções de terreno na sede do vilarejo - ao lado da Igreja de Santo Antônio (opção 01, apresentada pela comunidade). Além dessa, a equipe da Infraestrutura realizou visita ao local para verificar outras possibilidades na sede no vilarejo identificando outras duas opções (02 e 03).

Imagem de satélite: opções de terreno na sede do vilarejo.



A comunidade foi informada sobre o processo de avaliação das áreas em duas reuniões realizadas em agosto e dezembro de 2016. Em maio de 2017 foi apresentado o estudo de viabilidade, descartando as opções 01 – devido ao volume de movimentação de terra e necessidade de licenciamento – e 03 – devido à presença de um brejo e área de preservação permanente. Nesse encontro a Fundação Renova informou que do ponto de vista técnico a melhor opção é a 02, devido à topografia da área e proximidade ao acesso principal. A comunidade aprovou a opção apresentada pela Renova, mas informou que a

área pode não estar disponível para negociação e sugeriram outra área para avaliação, atrás da igreja (opção 04).

Ao longo de 2017 foi realizada abordagem com a proprietária para entendimento do cenário do imóvel. Ela informou que o imóvel da família não estava regularizado e que a área escolhida pela comunidade pertencia a seu primo e iria verificar a possibilidade de permuta da área para negociação. Informou também que havia um processo de usucapião em aberto, porém, não disponibilizou a documentação do imóvel. Em 2018, a proprietária sinalizou que sairia da negociação e sugeriu o contato direto com seu primo Geraldo Neme. Em junho de 2018, o setor Fundiário da Fundação Renova iniciou contato com o proprietário para estudo da documentação, topografia e laudos de valoração do imóvel. Atualmente o processo encontra-se em fase de verificação de pendências da matrícula - ordem 4.799. Caso a documentação esteja de acordo, será iniciada negociação e elaboração do projeto do campo em conjunto com a comunidade.

### **Item 2.4.3**

**Resposta Fundação Renova:** A Fundação Renova realiza reuniões com a comunidade de Camargos desde janeiro de 2016 e durante todo esse período de interação não foi solicitada via equipe de diálogo e relacionamento qualquer demanda relacionada ao campo de futebol da comunidade, sendo o processo de reparação coletiva da comunidade pautado por outras questões como revitalização da cachoeira, acessos, reativação do turismo e desenvolvimento local. Diante disso, do ponto de vista do setor de diálogo e engajamento essa não é uma demanda apresentada pela comunidade de Camargos para a Fundação Renova. O impacto da lama na comunidade atingiu três propriedades rurais, a cachoeira e os acessos com destruição de pontes e interrupção do fluxo turístico da Estrada Real.

O mencionado campo de futebol está localizado à montante da área impactada, não sendo identificado relação causal direta com o rompimento da barragem. Oportunamente informamos que a obra do campo foi realizada pela Prefeitura Municipal de Mariana pelo programa Mãos Solidárias.

Imagens do campo de futebol registradas em agosto de 2018.



Área do campo de futebol em janeiro de 2015. Registro da Prefeitura Municipal de Mariana.



Figura 1: Futura área de lazer

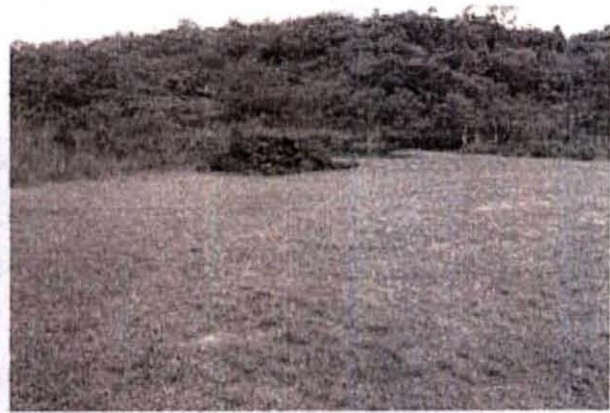


Figura 2: Área de Preservação Permanente

#### Item 2.4.4

**Resposta Fundação Renova:** A Prefeitura Municipal de Barra Longa, não emitiu o alvará de construção do Campo dos Rodoviários em tempo hábil para que a obra fosse entregue dentro do prazo do Programa. Havia uma dúvida por parte da Prefeitura sobre a construção do campo no local diante da Ação Civil Pública que tramita em face da Samarco Mineração S.A e que se encontra suspensa na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais. O alvará de construção do Campo de Futebol (Campo dos Rodoviários) somente foi emitido pela Prefeitura na data de 08.06.2018, conforme anexo.

#### ➤ Casos Específicos

#### Item 2.2.5

**Resposta Fundação Renova:** O imóvel de propriedade do Sr. Cláudio Damião Camini Kfuri encontra-se situado em área de aterro realizado durante o período emergencial nas margens do Rio do Carmo. Foi elaborado laudo de vistoria do imóvel pela empresa de Consultoria Vaz de Mello, para verificar a causa do aparecimento de trincas existentes no imóvel. Foi realizada sondagem no terreno (documento em anexo) e está sendo

avaliado pela Engenharia da Fundação Renova as soluções viáveis para tratativa do imóvel.

### **Item 2.2.3**

**Resposta Fundação Renova:** A estrutura atingida de propriedade do Sr. José Edmundo Gonçalves Lana é um Galpão onde funcionava a serraria da fazenda, conhecida como Fazenda Corvinas. Quando do rompimento da barragem, a galpão encontrava-se desativado e dentro da área de tombamento municipal. Na época emergencial foi iniciada reforma da estrutura pela Samarco e a mesma foi paralisada. Devido a estrutura estar em área de tombamento, foi solicitado, via ofício, pelo Conselho Municipal de Patrimônio (COMPAC), o restauro do conjunto da Fazenda.

Está em análise pela Fundação Renova a solicitação do COMPAC, visto que somente algumas estruturas da fazenda foram atingidas e não o conjunto como um todo. Importante ressaltar que o representante legal do imóvel demonstrou interesse em ser indenizado pelos danos na propriedade à reconstrução da mesma pela Fundação Renova.

Diante do narrado acima e da necessidade de respeitar a decisão do atingido quanto à modalidade de atendimento a ser escolhida para reparação do impacto, solicitamos a prorrogação do prazo do Programa.

#### ➤ **Embargos Ambientais**

### **Item: 2.3.22**

**Resposta Fundação Renova:** Em fevereiro de 2016 a família solicitou agenda para tratar do processo de reconstrução da casa em Paracatu de Cima e em março de 2017 foram iniciadas as agendas para elaboração do projeto de reconstrução da casa da Sra. Maria Auxiliadora Arcanjo Tavares e seu esposo, João Francisco Tavares.

No decorrer do ano de 2017 até a data atual, foram realizadas 20 reuniões com a família com os objetivos de elaboração do projeto conceitual da nova casa, levantamento topográfico da propriedade, estudos de sondagem, apresentação do cenário de risco da região, entre outros temas pertinentes para o processo de reconstrução da casa.

O projeto conceitual foi finalizado e aprovado em reunião realizada no dia 25 de agosto de 2017, restando a definição do local de implantação para continuidade do projeto. Foram elaboradas várias propostas de localização, que não foram aprovadas pela família. A Sra. Maria Auxiliadora solicitou deslocamento para uma nova área, onde o acesso se encontra dentro de área de preservação permanente e seria necessário realizar supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica. A legislação estadual autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente em se tratando de construção de moradia de pequenos agricultores rurais. Portanto, o local de implantação foi definido em reunião realizada no dia 06 de outubro de 2017, em local que prevê intervenção parcial em Área de Proteção Permanente (APP), sendo necessário para a continuidade da reconstrução, a autorização do órgão ambiental responsável.

A Fundação Renova propôs à família o início das obras em acesso provisório até a conclusão do processo de licenciamento, porém, a família não concordou, solicitando que o pacote seja realizado por completo. Diante disso, a Fundação Renova informou que não poderia iniciar a casa até a autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Após os estudos necessários, os protocolos para liberação da casa e do acesso foram realizados em novembro de 2017 e março de 2018, respectivamente.

Enquanto aguardavam o licenciamento da obra, foram definidas novas opções de atendimento no âmbito do Grupo de Trabalho Interdisciplinar de Reparação do Direito à Moradia, ampliando para as famílias sitiantes a opção de compra assistida (reassentamento familiar). Diante do novo cenário, a família entrou em contato com a Fundação Renova por meio da equipe de diálogo solicitando informações e início do processo de reassentamento familiar em maio de 2018 – conforme manifestação registrada no sistema.

### Manifestação de Nilson José Tavares de 05/2018.

23/05/2018 PG008 Em 994-  
Reconstrução de tratamento 20180605  
Vilas - Compra  
Assistida

Manifestação	Protocolo: 994-20180605	Status: Em tratamento
	Data: 23/05/2018 00:00:00 Inserida em: 05/06/2018 15:40:47 Nro dias: 119	Data Conclusão: Não concluído
Responsável Recebimento: 9983 - Bernardo Jardim - CadIntv, FOCAL, GDS		
Operador Registrou: 9983 - Bernardo Jardim - CadIntv, FOCAL, GDS		
Assunto: PG008 Reconstrução de Vilas - Compra Assistida - Não há subtema		
Manifestante: NILSON JOSE TAVARES		
Ponto Focal: 13624 - Lucimar Ferreira - PG006 - Ponto Focal, Equipe GDS, PG008 - Equipe Reassentamento		
Descrição: Nilson Tavares, filho de Maria Auxiliadora Arcanjo Tavares, entrou em contato com a equipe de diálogo informando interesse no processo de reassentamento familiar, informou que visitaram um imóvel no distrito de Padre Viegas. Solicita agendamento para continuidade do atendimento.		
Anexos: Não		

Em 08 de junho de 2018 foi realizada visita à família com o objetivo de esclarecimento sobre o processo de reassentamento e reconstruções, subsidiando a família com informações e atualizações acerca das deliberações do Grupo de Trabalho de Direito à Moradia e a homologação das Diretrizes de Direito à Moradia na Ação Civil Pública de Mariana. Nesse encontro a família reafirmou sua opção pelo reassentamento familiar, indicando terreno no distrito de Padre Viegas. Em julho, o filho Nilson informou desistência do imóvel de Padre Viegas e solicitou avaliação de outro imóvel em Paracatu de Cima – comunidade de origem da família.

### Manifestação registrada de Nilson José Tavares de 07/2018.

04/07/2018 PG008 Em 1163-  
Reconstrução de tratamento 20180704  
Vilas -  
Reassentamento  
de comunidades  
rurais

Manifestação	Protocolo: 1163-20180704	Status: Em tratamento
	Data: 04/07/2018 00:00:00 Inserida em: 04/07/2018 16:03:31 Nro dias: 77	Data Conclusão: Não concluído
Responsável Recebimento: 508042 - Thiago Fernandes dos Santos - FOCAL, PG08		
Operador Registrou: 508042 - Thiago Fernandes dos Santos - FOCAL, PG08		
Assunto: PG008 Reconstrução de Vilas - Reassentamento de comunidades rurais - informações sobre o reassentamento de comunidades rurais		
Manifestante: NILSON JOSE TAVARES		
Ponto Focal: 508042 - Thiago Fernandes dos Santos - PG006 - Ponto Focal, PG008 - Equipe Reassentamento		
Descrição: O sr. Nilson José entrou em contato para apresentar um imóvel de interesse do núcleo familiar de Maria Auxiliadora Arcanjo Tavares para atendimento na modalidade Reassentamento Familiar.  Segundo o mesmo trata-se de um imóvel que localiza-se em Paracatu de Cima, próximo ao imóvel de origem da família.  O sr. Nilson informa que a proprietária do imóvel pretendido, sra. Marlene, possui interesse na venda do mesmo, porém não disponibilizou anúncio de venda em nenhuma imobiliária. Devendo ser as negociações realizadas diretamente com a mesma pelo telefone: +39 338 664 3602 (WhatsApp - Itália)		
Anexos: Não		

Em agosto de 2018 a família solicitou nova reunião para informações sobre o processo de reconstruções e os novos acordos homologados no âmbito do supracitado Grupo de Trabalho Interdisciplinar. Na reunião realizada em 27 de agosto de 2018 a família afirmou desistência do processo de reassentamento familiar, optando novamente pela reconstrução da casa no imóvel de origem e solicitando alteração do local de implantação para o mesmo local da residência impactada, foram informados que alteração no local de implantação traz a necessidade de demolição da estrutura remanescente e impacta no prazo de reconstrução devido à necessidade de revisão do projeto executivo.

Em 27 de agosto de 2018 a família solicitou nova agenda com a Fundação Renova solicitando alteração do local de implantação e retornando para opção de locação definida em 2017. Nesse novo cenário a Fundação Renova informou que será possível iniciar as obras ainda no ano de 2018. No início de setembro foi realizada nova visita à propriedade para definição do local e atualmente o projeto está em fase de ajustes, juntamente com a família e equipe de arquitetos.

Desta forma, a Fundação Renova ainda aguarda a manifestação do órgão competente quanto a supressão de vegetação para o acesso, considerando que este ainda é necessário para implementação do projeto desenhado em conjunto com a família ao longo do ano de 2017.

Obs: Todas as evidências já encaminhadas e novas evidências registradas estão em nome da Responsável Jurídica/Anuente Maria Auxiliadora Arcanjo Tavares ou de seu filho, Nilson José Tavares.

### **Item: 2.1.2**

**Resposta Fundação Renova:** Conforme mencionado na Ordem de Serviço (OS), foi solicitado pelo proprietário, Sr. Wagner Eduardo da Silva que a reconstrução do quintal fosse realizada em outra propriedade pertencente ao mesmo, localizada em loteamento do outro lado do Rio do Carmo (Nova Barra, Chácara 14). Ao iniciar as atividades, a Renova tomou conhecimento que o Loteamento estaria embargado em função de

diversas irregularidades desde urbanísticas até ambientais estando, portanto, proibida a execução desta obra.

A implantação deste loteamento, com parcelamento do solo urbano para fins residenciais, em solo urbano, numa área total de 3,57 hectares, sem instalação de infraestrutura, sem aprovação pela Prefeitura Municipal de Barra Longa, com supressão de vegetação típica de Mata Atlântica, assoreamento e carreamento de solo para área de preservação permanente, está sendo acompanhada pelo Ministério Público por meio do IC 0521.16.000049-8.

Em 11/04/2018 foi assinado junto ao Ministério Público da 4ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Ponte Nova o Termo de Ajustamento de Conduta entre as PARTES envolvidas (documento em anexo) e o mesmo proibiu toda e qualquer obra na Área do Loteamento até a completa regularização do empreendimento.

#### **Item 2.1.8**

**Resposta Fundação Renova:** A área do quintal de propriedade do Sr. José Carneiro Rola, encontra-se em loteamento sem aprovação ambiental, estando a mesma embargada pelo Ministério Público e pelo meio ambiente.

A implantação deste loteamento, com parcelamento do solo urbano para fins residenciais, em solo urbano, numa área total de 3,57 hectares, sem instalação de infraestrutura, sem aprovação pela Prefeitura Municipal de Barra Longa, com supressão de vegetação típica de Mata Atlântica, assoreamento e carreamento de solo para área de preservação permanente, está sendo acompanhada pelo Ministério Público por meio do IC 0521.16.000049-8.

Em 11/04/2018 foi assinado junto ao Ministério Público da 4ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Ponte Nova o Termo de Ajustamento de Conduta entre as PARTES envolvidas (documento em anexo) e o mesmo proibiu toda e qualquer obra na Área do Loteamento até a completa regularização do empreendimento.

➤ **Parque de Exposições**

**Itens: 2.8.1; 2.1.1; 2.3.4; 2.3.5; 2.3.6; 2.3.7; 2.3.8; 2.3.9; 2.3.10 e 2.3.11**

**Resposta Fundação Renova:** Itens aprovados pela CT Infra com ressalva ao item 2.3.9. Esclarecemos que houve um equívoco na redação do proprietário referente ao item 2.3.9, que seria o **Sr. José das Mercês Machado** (documento em anexo) e não Sr. **José das Neves Machado**. O Sr. José das Mercês Machado é integrante da família da Sr<sup>a</sup> Maria Auxiliadora Rocha Machado. Desta forma, solicitamos aprovação de todos os itens acima mencionados.

➤ **Casos PASEA**

**Itens: 2.1.3; 2.1.4; 2.1.5; 2.1.6; 2.1.7 e 2.7**

**Resposta Fundação Renova:** Os chefes das famílias listadas entre os itens 2.1.3 a 2.1.7, a saber: Dolor José Carneiro de Carvalho; Guilherme Martins Carneiro; Juliano de Freitas Siqueira; Selma Alves Sampaio de Freitas e Maria da Penha Castro e as estruturas de apoio listadas no item 2.7, são elegíveis ao PASEA. Referidos itens serão compatibilizados nos cronogramas de restabelecimento da propriedade rural a ser realizado pelo Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa (PG010) e Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG-017). Conforme parecer da CT Infra, indicados para avaliação no âmbito da Câmara Técnica de Economia e Inovação (CTEI/CIF).

No que tange ao Sr. Dirceu da Luz e José Fernando Gomes, informamos que os dois atingidos já tiveram seus quintais reformados conforme termo de recebimento em anexo.

Por todo o exposto, **reiteramos** o pedido de prorrogação de prazo do Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa, tendo em vista as justificativas acima apresentadas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**FUNDAÇÃO RENOVA**  
// JOÃO ELOY BASTOS PORTUGAL  
LÍDER DE INFRAESTRUTURA